

apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1 do presente aviso, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação ordinária/extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

13 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — João Manuel Marmeleiro Nunes Gonçalves da Rosa, chefe de divisão de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

1.º Maria de Fátima Caetano, técnica superior de 2.ª classe.
2.º Laura Joaquina Pereira, chefe de secção.

Vogais suplentes:

1.º Margarida Maria Lança de Matos, técnica superior de 1.ª classe.
2.º Maria Filomena M. Pereira da Silva, assistente administrativa especialista.

19 de Outubro de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Artur Lami*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 22 977/2006

Nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é prorrogada por mais três anos a licença sem vencimento para o exercício de funções transitórias no International Plant Genetic Resources Institute, em Roma, Itália, que foi concedida a Sónia Ricardo Dias, técnica de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional de Investigação Agrária, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2006.

18 de Outubro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 11 832/2006

Por despachos do director-geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 18 de Outubro e de 15 de Setembro de 2006, respectivamente, José Acácio Teixeira Santos do Rio, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, foi transferido, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afecto aos Serviços Centrais, com efeitos a 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

30 de Outubro de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Património

Despacho n.º 22 978/2006

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo minha secretária pessoal Ana Virgínia Henriques dos Santos, funcionária do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, cessando, a seu pedido, o desempenho de idênticas funções de Maria Filomena Mendes Afonso.

O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Outubro corrente.

23 de Outubro de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 11 833/2006

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Novembro de 2006, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 1,86704 %.

27 de Outubro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.

Aviso n.º 11 834/2006

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Novembro de 2006 é de 1,944 83 %, a qual, multiplicada pelo factor 1,10, é de 2,139 31 %.

27 de Outubro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.

Instrução n.º 2/2006

Taxas a cobrar aos interessados pelos procedimentos administrativos conexos com a emissão, subscrição, transmissão e reembolso de instrumentos de dívida pública de retalho

Ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 122/2002, de 4 de Maio, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *i*), dos estatutos do Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P. (IGCP), o conselho de administração do IGCP aprova a seguinte instrução:

1 — As taxas a cobrar pelo IGCP pela realização de actos e ou de formalidades administrativos conexos com a emissão, subscrição, transmissão e reembolso de instrumentos de dívida pública de retalho são as seguintes:

a) Tratamento documental de processos de habilitação de herdeiros, incidindo a taxa sobre o valor da carteira à data do óbito:

Quando o valor seja inferior ou igual a € 100 — isento de taxa;
Quando o valor seja superior a € 100 — taxa de 0,5 % sobre esse valor, com um máximo de € 300;

b) Levantamento de valores não reclamados provenientes de habilitação de herdeiros, incidindo a taxa sobre o valor da carteira à data do óbito:

Taxa de 0,5 % com um valor mínimo de € 10 e um valor máximo de € 300;

c) Verificação e restituição de documentos originais para instrução de processos a solicitação dos interessados — taxa de € 20;

d) Elaboração de certidão ou declaração a solicitação dos interessados — taxa de € 10;

e) Pesquisa e entrega de cópias de documentos em arquivo físico ou informático — taxa de € 10 por documento;

f) Averbamento de certificados de aforro na sequência da transmissão da titularidade a favor de herdeiro — taxa de € 1 por cada certificado emitido.

2 — É revogada a instrução n.º 1/2002, de 29 de Julho.

3 — A presente instrução entra em vigor no 1.º dia útil subsequente à sua publicação.

27 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Soares*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 22 979/2006

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos e a conceder de 2005 a